



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO
SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275
SEDE CAMPESTRE: BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte
Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br **E-mail:** sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR Nº 02/2021

Piso salarial dos Trabalhadores vinculados às Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Base Territorial do SITRACOVER, conforme Convenção Coletiva de Trabalho acordada entre as partes.

REAJUSTE DE 6,8% - A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2021

| CARGO/FUNÇÃO | MENSAL | H.E. 50% | H.E. 100% |
|---|----------------------------|-----------|-----------|
| Motorista de Bi-Trem | R\$ 2.457,00 | R\$ 16,75 | R\$ 22,33 |
| Motorista de Estrada-Carreta | R\$ 2.136,00 | R\$ 14,56 | R\$ 19,42 |
| Motorista de Estrada, Truck, Toço, Caçamba Basculante, Coletor de Lixo, Entregador de Gás, Operador de Caçamba de Máquina Rodoviária, Operador de Munck/Guincho, Operador de Retroescavadeira, Tratorista | R\$ 1.926,00 | R\$ 13,13 | R\$ 17,51 |
| Motorista Coleta/Entrega, Operador Empilhadeira, Condutor Ciclomotor (motociclista), Entregador Gás com Moto ou Triciclo | R\$ 1.635,00 | R\$ 11,15 | R\$ 14,86 |
| Conferente | R\$ 1.502,00 | R\$ 10,24 | R\$ 13,65 |
| Auxiliar de Escritório | R\$ 1.400,00 | R\$ 9,54 | R\$ 12,73 |
| Auxiliar de Depósito, Auxiliar de Carga e Descarga, e Auxiliar de Coleta e Entrega no Transporte | R\$ 1.381,00 | R\$ 9,41 | R\$ 12,55 |
| Aux. de Coleta e Entrega no Transporte de Gás | R\$ 1.381,00 | R\$ 9,41 | R\$ 12,55 |
| Demais Funcionários | O mesmo percentual de 6,8% | | |

RETROATIVO: Os valores RETROATIVOS, desde MAIO/2021, deverão ser pagos em UMA ÚNICA PARCELA e sobre o TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS no período, juntamente com o salário já corrigido de AGOSTO/2021, até o 5º dia útil do mês de SETEMBRO/2021.

TICKET ALIMENTAÇÃO: A partir do mês de Maio/2021, as empresas fornecerão mensalmente um Ticket Alimentação no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para cada empregado, sendo descontado R\$ 6,00 (seis reais) de coparticipação, devendo ser fornecido em dinheiro ou através de cartão aceito em múltiplos estabelecimentos.

HORAS EXTRAS: As primeiras 02 (duas) horas extras terão um adicional de 50%, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de 100%.

OBS: As horas extras, prestadas em Domingos e Feriados, também terão um adicional de 100%.

QUINQUÊNIO: As empresas concederão aos empregados o percentual de 5% sobre o salário base, a título de quinquênio, para cada período de cinco anos de trabalho.

SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a contratar um "Seguro de Vida" destinado a cobertura de riscos pessoais, conforme cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho, sem custo aos trabalhadores.

| | | | |
|---|------------------|-------------------------|------------------|
| Reembolso de Despesas Diárias | CAFÉ: R\$ 13,00 | ALMOÇO: R\$ 27,00 | TOTAL: R\$ 69,00 |
| | JANTA: R\$ 25,00 | HIGIENE/BANHO: R\$ 4,00 | |
| Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h. | | | |

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

MENSALIDADE: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de SETEMBRO/2021, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Cláusula 40ª da CCT, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ROBERIO SANTOS DA COSTA
Presidente - SITRACOVER

PAULO ROGERIO BRONDANI
Presidente - SINDISAMA